



DECRETO Nº 3.242 /2010 - 18 DE Jan DE 2010.

Dispõe sobre a revogação do decreto de nº 3234 de 22 de Dezembro de 2009, referente à desapropriação de área urbana.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que em 22 de Dezembro de 2009 a área urbana abaixo relacionada, as propriedades das empresas **Primavera Maquinas e Implementos Agrícola Ltda.**, foi considerada de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante a edição do Decreto nº 3234/2009;

**CONSIDERANDO** que a empresa Primavera Maquinas e Implementos Agrícola Ltda., após tal ato administrativo, apresentou projeto em avançado estado de execução, referente à construção de sua sede em Barra do Garças, sendo que este deve ser executado na área desapropriada;

**CONSIDERANDO** que o projeto apresentado trará expressivo investimento material beneficiando toda a coletividade do Vale do Araguaia;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse público na fixação desta empresa em Barra do Garças, o que gerará além de benefício material ao tesouro municipal, aproximadamente 110 vagas de emprego diretos e indiretos;

**CONSIDERANDO** que a empresa pactuou Termo de Compromisso com o Município detalhando quais os investimentos que realizará em Barra do Garças e ainda, quais os prazos para que estes



investimentos ocorram, o que demonstra a idoneidade do projeto e da empresa;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais referentes à administração pública, especialmente o da indisponibilidade do interesse público;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 3234/2009 trata também de áreas não pertencentes à empresa, sendo assim necessária a verificação pelos técnicos do Município sobre a possibilidade de adequação ao Projeto de Desapropriação original, o que deve ocorrer em procedimento técnico e jurídico apartado a fim de se evitar erros e nulidades, bem como tumulto processual no âmbito do Poder Judiciário;

**DECRETA:**

I – Fica expressamente revogado o decreto de nº 3234 de 22 de Dezembro de 2009, devendo também ser considerada revogada a desapropriação da totalidade das áreas apontadas no aludido decreto;

II – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

III – Após a publicação, encaminhe-se cópia ao Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças para conhecimento do ato, bem como seja requerida a desistência da Ação Judicial de Desapropriação nº 598/2009 em trâmite na 4ª Cível de Barra do Garças.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra do Garças, 18 de Janeiro de 2010.

  
Dr. Wanderlei Barias Santos  
Prefeito Municipal